



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4.238/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: Publicação do extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a ASSOCIAÇÃO PRO ARTE CULTURA COMUNITÁRIA CAÇAPAVA – RÁDIO COMUNITÁRIA PORTAL FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.552/0001-00, tendo por objeto o apoio à execução do projeto “Cultura em Voz: A Frequência de Caçapava”, visando à participação comunitária, à promoção da cultura local e à difusão de informações de interesse público, com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada PDT nº 105/2026, destinada à entidade no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº.5.954, de 2026, lei Municipal nº 3.869/2017, e demais normas municipais aplicáveis.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a Organização da Sociedade Civil, Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava – Rádio Comunitária Portal FM, destinada à execução do projeto “Cultura em Voz: A Frequência de Caçapava” com recursos no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes da Emenda Impositiva da Bancada do Partido Democrático Trabalhista (PDT) nº 105/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2026, observados os demais requisitos legais e regulamentares para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.



Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E25-0F66-7DE6-CE49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:49:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2E25-0F66-7DE6-CE49>